



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso	2
Homologação	6

Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

Edital de Concurso e Processo Seletivo	13
--	----

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Decisão	18
Extrato de Contratos/aditivos	20
Portarias	21

Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana

Notificações	27
--------------------	----

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Departamento de Suprimentos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 681/2025 1DOC
PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO Nº 063/2025**

OBJETO: Aquisição de troféus e medalhas para os Projetos, Campeonatos e Eventos Esportivos da Prefeitura do Município de Cajati - SP, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

Conforme disposto no item 7.18 do edital, ficam comunicadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 063/2025, que a sessão será retomada em sistema no dia 22/08/2025, às 14 horas, para dar continuidade ao certame em referência.

Cajati/SP, 21 de agosto de 2025.

MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES

Pregoeira





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DD20-8A47-77BB-2D59

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES (CPF 420.XXX.XXX-07) em 21/08/2025 11:31:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DD20-8A47-77BB-2D59>



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Departamento de Suprimentos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 645/2025 1DOC PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO Nº 059/2025

OBJETO: Aquisição de Uniformes para os servidores públicos municipais (camisetas, calças, jaquetas, camisas, macacão tipo SAMU, pijama cirúrgico, coletes, chapéu árabe, mochilas, guarda-chuvas, blusas, bonés e jalecos), em atendimento as Secretarias do município de Cajati - SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Conforme disposto no item 7.18 do edital, ficam comunicadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 059/2025, que a sessão será retomada em sistema no dia 22/08/2025, às 15 horas, para dar continuidade ao certame em referência.

Cajati/SP, 21 de agosto de 2025.

MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES

Pregoeira





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC31-0651-701E-A5C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES (CPF 420.XXX.XXX-07) em 21/08/2025 15:25:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DC31-0651-701E-A5C5>



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Homologação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 115/ 2025 1 DOC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/ 2025

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para uso dos servidores das diversas Secretarias da Prefeitura de Cajati - SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

De conformidade com o julgamento referente a presente licitação, Adjudico o objeto e Homologo o procedimento licitatório, realizado na modalidade **PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO**, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, autorizando a lavratura do respectivo contratos ou retirada de documentos equivalentes, nos seguintes valores:

1) LICITA.COM EPI LTDA - ME (CNPJ54.763.270/0001-83):

Item 001:	57,60	Item 002:	R\$ 56,00
-----------	-------	-----------	-----------

2) JCCDISTRIBUIDORA DE EPI LTDA - EPP (CNPJ58.172.098/0001-44):

Item 003:	R\$ 37,88	Item 004:	R\$ 32,88	Item 005:	R\$ 7,54
Item 006:	R\$ 34,80	Item 013:	R\$ 128,60	Item 014:	R\$ 99,80
Item 016:	R\$ 8,66	Item 018:	R\$ 3,58	Item 028:	R\$ 88,77
Item 029:	R\$ 4,68	Item 041:	R\$ 238,89		

3) CABANA MAGAZINE LTDA - EPP (CNPJ51.621.518/0001-83):

Item 007:	R\$ 14,85	Item 011:	R\$ 7,50
-----------	-----------	-----------	----------

4) PERONTI SUPLEMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ67.567.339/0001-45):

Item 008:	R\$ 38,60
-----------	-----------

5) NEW PLASTIC LTDA - ME (CNPJ20.983.355/0001-55):

Item 009:	R\$ 42,00
-----------	-----------

6) TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP (CNPJ13.851.726/0001-80):

Item 015:	R\$ 32,40	Item 038:	R\$ 37,14
-----------	-----------	-----------	-----------

7) RF COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA - ME (CNPJ50.476.287/0001-07):

Item 020:	R\$ 16,56	Item 027:	R\$ 58,00	Item 031:	R\$ 17,77
Item 033:	R\$ 72,00	Item 034:	R\$ 6,70		

8) BARAOSEGLTDA - EPP (CNPJ53.763.552/0001-18):

Item 022:	R\$ 47,90	Item 032:	R\$ 10,10
-----------	-----------	-----------	-----------

9) CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (CNPJ48.256.518/0001-17):

Item 023:	R\$ 5,28
-----------	----------

10) PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP (CNPJ19.611.064/0001-57):

Item 024:	R\$ 1,14	Item 026:	R\$ 902,22	Item 037:	R\$ 77,62
Item 042:	R\$ 1.250,80				





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



- Continuação da página 01 da Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 013/ 2025.

11) REAL EPIS – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME (CNPJ 10.839.633/0001-41):

Item 030:	R\$ 10,50
-----------	-----------

12) ALGRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP (CNPJ05.763.509/0001-00):

Item 035:	R\$ 8,60	Item 036:	R\$ 5,50
-----------	----------	-----------	----------

13) ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA - ME (CNPJ32.876.614/0001-28):

Item 043:	R\$ 69,90
-----------	-----------

Cajati/ SP, 20 de agosto de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7659-F83F-3043-F2D5> e informe o código 7659-F83F-3043-F2D5





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

TODOS

JUGAMENTO DE RECURSOS

EM ADJUDICAÇÃO

ADJUDICADO

HOMOLOGADO

CANCELADO

FRACASSADO

PROCESSO: PE013/2025CJ

Lote	Descrição	Início Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance	Vl. Ref.	Variação
1	Proteção de membro inferior ca	20/08/2025 17:02:40	ADJUDICADO	LICITA.COM EPI LTDA	57,50	100,00	42,4%
2	Proteção de membro inferior ca	20/08/2025 17:02:40	ADJUDICADO	LICITA.COM EPI LTDA	56,00	89,95	37,74%
3	Proteção de membro inferior ca	20/08/2025 17:02:40	ADJUDICADO	JCC DISTRIBUIDORA DE EPI LTDA	37,88	70,00	45,89%
4	Proteção de membro inferior ca	20/08/2025 17:02:40	ADJUDICADO	JCC DISTRIBUIDORA DE EPI LTDA	32,88	56,07	41,36%
5	Proteção de membros inferiores	20/08/2025 17:02:40	ADJUDICADO	JCC DISTRIBUIDORA DE EPI LTDA	7,54	18,30	58,8%
6	Proteção do tronco contra umid	20/08/2025 17:02:40	ADJUDICADO	JCC DISTRIBUIDORA DE EPI LTDA	34,80	53,09	34,45%
7	Proteção do tronco contra umid	20/08/2025 17:02:40	ADJUDICADO	CABANA MAGAZINE LTDA	14,85	27,71	46,41%
8	Proteção do tronco do usuário,	20/08/2025 17:02:40	ADJUDICADO	PERONITI SUPLEMENTOS INDUSTRIAS LTDA	38,60	49,15	21,46%
9	Proteção para o tronco, tipo c	20/08/2025 17:02:40	ADJUDICADO	NEW PLASTIC LTDA	42,00	51,25	18,05%
11	Proteção do tronco contra umid	20/08/2025 17:02:41	ADJUDICADO	CABANA MAGAZINE LTDA	7,50	18,45	59,35%
13	Proteção do tronco do usuário,	20/08/2025 17:02:41	ADJUDICADO	JCC DISTRIBUIDORA DE EPI LTDA	128,60	338,52	62,01%
14	Kit roçador composto por capac	20/08/2025 17:02:41	ADJUDICADO	JCC DISTRIBUIDORA DE EPI LTDA	99,80	125,90	20,73%
15	Protetor auditivo tipo concha	20/08/2025 17:02:41	ADJUDICADO	TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	32,40	39,25	17,45%
16	Proteção do crânio, tipo touca	20/08/2025 17:02:41	ADJUDICADO	JCC DISTRIBUIDORA DE EPI LTDA	8,66	14,88	41,8%
18	Protetor do sistema da visão t	20/08/2025 17:02:41	ADJUDICADO	JCC DISTRIBUIDORA DE EPI LTDA	3,58	6,85	47,74%
20	Protetor do sistema da visão t	20/08/2025 17:02:42	ADJUDICADO	RF COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	16,56	45,93	63,95%
22	Proteção do aparelho auditivo	20/08/2025 17:02:42	ADJUDICADO	BARAOSSEG LTDA	47,90	48,08	0,37%
23	Proteção da face, tipo máscara	20/08/2025 17:02:42	ADJUDICADO	CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	5,28	12,80	58,75%
24	Proteção da face, tipo respira	20/08/2025 17:02:42	ADJUDICADO	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	1,14	1,57	27,39%
26	Proteção de membro superior	20/08/2025 17:02:43	ADJUDICADO	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	902,22	902,22	0%
27	Proteção de membro superior	20/08/2025 17:02:43	ADJUDICADO	RF COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	58,00	73,06	20,61%
28	Proteção de membro superior	20/08/2025 17:02:43	ADJUDICADO	JCC DISTRIBUIDORA DE EPI LTDA	88,77	175,34	49,37%
29	Proteção de membro superior	20/08/2025 17:02:43	ADJUDICADO	JCC DISTRIBUIDORA DE EPI LTDA	4,68	8,93	47,59%

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7659-F83F-3043-F2D5> e informe o código 7659-F83F-3043-F2D5

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2547
Ano 2025
Página 9 de 66

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 21 de Agosto de 2025

Lote	Descrição	Início Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance	Vi. Ref.	Variação						
30	Linha de segurança confidencial	20/08/2025 17:02:43	ADJUDICADO	REAL EPPS - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	10,50	21,00	50%						
31	Proteção de membro superior,	20/08/2025 17:02:43	ADJUDICADO	RF COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	17,77	25,20	29,48%						
32	Proteção do membro superior,	20/08/2025 17:02:43	ADJUDICADO	BARAOSSEG LTDA	10,10	10,63	4,99%						
33	Proteção do membro superior,	20/08/2025 17:02:43	ADJUDICADO	RF COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	72,00	84,69	14,98%						
34	Proteção de membro superior,	20/08/2025 17:02:43	ADJUDICADO	RF COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	6,70	12,20	45,08%						
35	Creme bloqueador solar fator 6	20/08/2025 17:02:43	ADJUDICADO	ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA-EPP	8,60	25,00	65,6%						
36	Repelente contra insetos em em	20/08/2025 17:02:43	ADJUDICADO	ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA-EPP	5,50	28,78	80,89%						
37	Proteção das vias respiratória	20/08/2025 17:02:43	ADJUDICADO	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	77,62	130,00	40,29%						
38	Filtro combinado (químico das	20/08/2025 17:02:44	ADJUDICADO	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	37,14	49,64	25,18%						
41	Proteção de membro inferior e	20/08/2025 17:02:44	ADJUDICADO	JCC DISTRIBUIDORA DE EPI LTDA	238,89	355,20	32,74%						
42	Proteção do crânio e face, tip	20/08/2025 17:02:44	ADJUDICADO	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	1.250,80	2.891,61	56,74%						
43	Bolsa para guarda de EPIs, prod	20/08/2025 17:02:44	ADJUDICADO	ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA	69,90	69,90	0%						

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7659-F83F-3043-F2D5> e informe o código 7659-F83F-3043-F2D5

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2547

Ano 2025

Página 10 de 66

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 21 de Agosto de 2025

Lote	Descrição	Início Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance	Vl. Ref.	Variação			
1	Proteção de membro inferior ca	20/08/2025 17:03:06	HOMOLOGADO	LICITA.COM EPI LTDA	57,60	100,00	42,4%			
2	Proteção de membro inferior ca	20/08/2025 17:03:07	HOMOLOGADO	LICITA.COM EPI LTDA	56,00	89,95	37,74%			
3	Proteção de membro inferior ca	20/08/2025 17:03:07	HOMOLOGADO	JCC DISTRIBUIDORA DE EPI LTDA	37,88	70,00	45,89%			
4	Proteção de membro inferior ca	20/08/2025 17:03:07	HOMOLOGADO	JCC DISTRIBUIDORA DE EPI LTDA	32,88	56,07	41,36%			
5	Proteção de membros inferiores	20/08/2025 17:03:07	HOMOLOGADO	JCC DISTRIBUIDORA DE EPI LTDA	7,54	18,30	58,8%			
6	Proteção do tronco contra umid	20/08/2025 17:03:07	HOMOLOGADO	JCC DISTRIBUIDORA DE EPI LTDA	34,80	53,09	34,45%			
7	Proteção do tronco contra umid	20/08/2025 17:03:07	HOMOLOGADO	CABANA MAGAZINE LTDA	14,85	27,71	46,41%			
8	Proteção do tronco do usuário,	20/08/2025 17:03:07	HOMOLOGADO	PERONTI SUPLEMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	38,60	49,15	21,46%			
9	Proteção para o tronco, tipo c	20/08/2025 17:03:07	HOMOLOGADO	NEW PLASTIC LTDA	42,00	51,25	18,05%			
11	Proteção do tronco contra umid	20/08/2025 17:03:07	HOMOLOGADO	CABANA MAGAZINE LTDA	7,50	18,45	59,35%			
13	Proteção do tronco do usuário,	20/08/2025 17:03:07	HOMOLOGADO	JCC DISTRIBUIDORA DE EPI LTDA	128,60	338,52	62,01%			
14	Kit roçador composto por capac	20/08/2025 17:03:08	HOMOLOGADO	JCC DISTRIBUIDORA DE EPI LTDA	99,80	125,90	20,73%			
15	Protetor auditivo tipo concha	20/08/2025 17:03:08	HOMOLOGADO	TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	32,40	39,25	17,45%			
16	Proteção do crânio, tpo touca	20/08/2025 17:03:08	HOMOLOGADO	JCC DISTRIBUIDORA DE EPI LTDA	8,66	14,88	41,8%			
18	Protetor do sistema da visão t	20/08/2025 17:03:08	HOMOLOGADO	JCC DISTRIBUIDORA DE EPI LTDA	3,58	6,85	47,74%			
20	Protetor do sistema da visão t	20/08/2025 17:03:08	HOMOLOGADO	RF COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	16,56	45,93	63,95%			
22	Proteção do aparelho auditivo	20/08/2025 17:03:08	HOMOLOGADO	BARROSEG LTDA	47,90	48,08	0,37%			
23	Proteção da face, tipo máscara	20/08/2025 17:03:08	HOMOLOGADO	CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	5,28	12,80	58,75%			
24	Proteção da face, tipo respira	20/08/2025 17:03:08	HOMOLOGADO	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	1,14	1,57	27,39%			
26	Proteção de membro superior ti	20/08/2025 17:03:08	HOMOLOGADO	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	902,22	902,22	0%			
27	Proteção de membro superior ti	20/08/2025 17:03:08	HOMOLOGADO	RF COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	58,00	73,06	20,61%			
28	Proteção de membro superior ti	20/08/2025 17:03:09	HOMOLOGADO	JCC DISTRIBUIDORA DE EPI LTDA	88,77	175,34	49,37%			
29	Proteção de membro superior ti	20/08/2025 17:03:09	HOMOLOGADO	JCC DISTRIBUIDORA DE EPI LTDA	4,68	8,93	47,59%			

TODOS

JUAGAMENTO DE RECURSOS

EM ADJUDICAÇÃO

ADJUDICADO

HOMOLOGADO

CANCELADO

FRACASSADO

PROCESSO: PE013/2025CJ

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7659-F-83F-3043-F-2D5> e informe o código 7659-F-83F-3043-F-2D5

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2547
Ano 2025
Página 11 de 66

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 21 de Agosto de 2025

Lote	Descrição	Início Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance	VI. Ref.	Variação						
30	Lua de segurança confecionad	20/08/2025 17:03:09	HOMOLOGADO	REAL EPIS - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	10,50	21,00	50%						
31	Proteção de membro superior, t	20/08/2025 17:03:09	HOMOLOGADO	RE COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	17,77	25,20	29,48%						
32	Proteção do membro superior, t	20/08/2025 17:03:09	HOMOLOGADO	BARROSEG LTDA	10,10	10,63	4,99%						
33	Proteção do membro superior, t	20/08/2025 17:03:09	HOMOLOGADO	RE COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	72,00	84,69	14,98%						
34	Proteção de membro superior, t	20/08/2025 17:03:09	HOMOLOGADO	RE COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	6,70	12,20	45,08%						
35	Creme bloqueador solar fator 6	20/08/2025 17:03:09	HOMOLOGADO	ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA-EPP	8,60	25,00	65,6%						
36	Repeleente contra insetos em em	20/08/2025 17:03:09	HOMOLOGADO	ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA-EPP	5,50	28,78	80,89%						
37	Proteção das vias respiratória	20/08/2025 17:03:09	HOMOLOGADO	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	77,62	130,00	40,29%						
38	Filtro combinado (químico clas	20/08/2025 17:03:09	HOMOLOGADO	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	37,14	49,64	25,18%						
41	Proteção de membro inferior	20/08/2025 17:03:09	HOMOLOGADO	JCC DISTRIBUIDORA DE EPI LTDA	238,89	355,20	32,74%						
42	Proteção do crânio e face, ttp	20/08/2025 17:03:10	HOMOLOGADO	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	1.250,80	2.891,61	56,74%						
43	Bolsa para guarda de EPIs prod	20/08/2025 17:03:10	HOMOLOGADO	ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA	69,90	69,90	0%						

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7659-F83F-3043-F2D5> e informe o código 7659-F83F-3043-F2D5

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7659-F83F-3043-F2D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 21/08/2025 08:36:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7659-F83F-3043-F2D5>



Prefeitura Do Município De Cajati

Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

Edital de Concurso e Processo Seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com os termos do art. 37, Inc. IX, da Constituição Federal, art. 117 IX, da Lei Orgânica Municipal e das Leis Municipais nº 282/97 e suas alterações e Lei nº 1.789/2020;

R E S O L V E

CONVOCAR para tomar posse no Emprego Público, para fins de contratação emergencial e por prazo determinado com aproveitamento de candidatos classificados no Concurso Público nº 002/2023, através do Processo Seletivo nº 010/2025, o candidato abaixo relacionado, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.):

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ESPECIAL (Lista Geral)

ORD. CLASS.	NOME
04º	MARIA DASDORES MARTINS PALHANO

O candidato convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da presente publicação, para se apresentar à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Cajati/SP, a fim de tomar posse no Emprego Público, conforme Edital do Processo Seletivo n.º 010/2025, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido.

Este Edital entrará em vigor na data de sua Publicação, com afixação em lugar próprio de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cajati/SP, 20 de agosto de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com os termos do art. 37, Inc. IX, da Constituição Federal, art. 117 IX, da Lei Orgânica Municipal e das Leis Municipais nº 282/97 e suas alterações e Lei nº 1.789/2020;

R E S O L V E

CONVOCAR para tomar posse no Emprego Público, para fins de **contratação emergencial e por prazo determinado com aproveitamento de candidatos classificados no Concurso Público nº 001/2023, através do Processo Seletivo nº 009/2025**, o candidato abaixo relacionado, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.):

COORDENADOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE (Lista Geral)

ORD. CLASS.	NOME
04º	CAMILA CAPOBIANCO TEIXEIRA

O candidato convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da presente publicação, para se apresentar à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Cajati/SP, a fim de tomar posse no Emprego Público, conforme Edital do Processo Seletivo n.º 009/2025, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido.

Este Edital entrará em vigor na data de sua Publicação, com afixação em lugar próprio de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Cajati/SP, 20 de agosto de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

Praça do Paço Municipal, nº 10 (estrada de acesso ao Colina) – Centro – CEP: 11950-000 – PABX (13) 3854-8700 - Site: www.cajati.sp.gov.br - Cajati - SP

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/08DC-2B9D-E471-2E62> e informe o código 08DC-2B9D-E471-2E62





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com os termos do art. 37, Inc. IX, da Constituição Federal, art. 117 IX, da Lei Orgânica Municipal e das Leis Municipais nº 282/97 e suas alterações e Lei nº 1.789/2020;

R E S O L V E

CONVOCAR para tomar posse no Emprego Público, para fins de **contratação emergencial e por prazo determinado**, conforme aprovação do **Processo Seletivo nº 003/2025**, o candidato abaixo relacionado, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.):

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

<i>ORD. CLASS.</i>	<i>NOME</i>
52º	REGIANE LARA CUNHA AMARAL

O candidato convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da presente publicação, para se apresentar à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Cajati/SP, a fim de tomar posse no Emprego Público, conforme Edital do Processo Seletivo nº 003/2025, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido.

Este Edital entrará em vigor na data de sua Publicação, com afixação em lugar próprio de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cajati/SP, 20 de agosto de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

CONVOCAR para tomar posse no Emprego Público a partir desta data, os candidatos abaixo relacionados, conforme aprovação no **Concurso Público nº 001/2023**, sob o Regime Jurídico Estatutário:

AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR – Lista Geral

<i>CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>NOME</i>
08º	MARINALVA MARTINS CORDEIRO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – Lista Geral

<i>CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>NOME</i>
17º	JOYCE NOVAIS GOMES

Os candidatos convocados terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação, para se apresentarem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Cajati/SP, a fim de tomarem posse no Emprego Público, conforme Edital do Concurso Público n.º 001/2023, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido.

Este Edital entrará em vigor na data de sua Publicação, com afixação em lugar próprio de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cajati/SP, 19 de agosto de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

Praça do Paço Municipal, nº 10 (estrada de acesso ao Colina) – Centro – CEP: 11950-000 – PABX (13) 3854-8700 - Site: www.cajati.sp.gov.br - Cajati - SP

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/08DC-2B9D-E471-2E62> e informe o código 08DC-2B9D-E471-2E62





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 08DC-2B9D-E471-2E62

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 20/08/2025 10:33:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/08DC-2B9D-E471-2E62>



Prefeitura Do Município De Cajati

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Decisão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO-
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS**



DECISÃO

Processo Administrativo nº 531/2025.

Ref.: Descumprimento Contratual

1. À vista dos elementos que instruem os autos, em especial o parecer jurídico às fls. retro, e ainda, por ser autoridade competente para aplicação da sanção administrativa relativa ao processo em epígrafe, **DETERMINO a aplicação de pena de MULTA no valor de R\$ R\$ 94,08 (noventa e quatro reais e oito centavos) a Empresa CANAÃ DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS LTDA – ME;**
2. A parte poderá interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis dirigido à autoridade que proferiu a decisão que se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará ao Sr. Prefeito Municipal, devendo mencionar o processo em epígrafe - *que ficará disponível no departamento jurídico para vistas.*

Sem mais.

Publique-se. Cumpra-se.

Após, ao Departamento de Suprimentos para ciência.

Cajati, 19 de agosto de 2025

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

DE ACORDO,

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B78-4201-A973-8970

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 20/08/2025 16:50:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 20/08/2025 17:16:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1B78-4201-A973-8970>



Prefeitura Do Município De Cajati

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Extrato de Contratos/aditivos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



TERMO DE PARALISAÇÃO Nº 003 DO CONTRATO Nº 047/2025

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **LUIZ HENRIQUE KOGA, TORNA PÚBLICO** a **PARALISAÇÃO** do **Contrato nº 047/2025**, modalidade Concorrência nº 007/2025, Processo Administrativo Eletrônico nº 157/2025 1DOC, pelo período de **30 (trinta) dias**, a contar do dia **23 de agosto de 2025**, firmado com a empresa **OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA - EPP**, situada na Avenida Clara Gianotti de Souza, nº 102 – Sala 210 – Centro – Registro – SP (11900-000), inscrita no C.N.P.J sob nº 17.155.297/0001-67, aqui representada pelo Sr. **RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de obras de drenagem de águas pluviais no Bairro Santa Rita, Bacia H - Município de Cajati/SP, através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - Contrato 051/2024 FEHIDRO – código do empreendimento 2024-RB_COB-145. Justificamos a paralisação considerando que a empresa solicitou adequação na planilha licitada, e por se tratar de obra parcialmente custeada por recursos do convênio do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, a substituição de itens precisa ser previamente aprovada por parte do Convênio e até o presente momento ainda não houve resposta quanto ao pedido realizado. (Memorando 10.196/2025 1Doc)



Prefeitura Do Município De Cajati

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 1544, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º Fica designado **LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS**, servidor comissionado, exercendo a função de Chefe de Gabinete como gestor do Contrato nº 122/2025, sendo que a fiscalização do presente contrato será exercida por **VANESSA KELLY LIMA MORAES**, servidora comissionada, exercendo o cargo de Assessor, Modalidade Dispensa, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 016/2025, Processo nº 679/2025 1DOC, firmado com a empresa **ADENILSON PAULA DOS REIS 14789263843 - ME**, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de afiação de alicates e tesouras, para utilização nos cursos de manicure e pedicure, arte em tecido e corte e costura oferecidos pelo Fundo Social de Solidariedade de Cajati - SP.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, EM 18 DE AGOSTO DE 2025 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





Prefeitura Do Município De Cajati

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 1559, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati,
Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º Fica designada **KARINE HARZER DE ALMEIDA**, servidora efetiva exercendo a função de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social como gestora da Ata de registro de preços nº 045/2025, sendo que a fiscalização da presente Ata será exercida por cada secretaria requisitante, Modalidade Pregão Eletrônico sob nº 058/2025, Processo nº 644/2025 1DOC, firmado com as empresa **SRB CORTINAS E PERSIANAS LTDA - EPP, LOFTYFLEX PERSIANAS LTDA - EPP, FLÁVIO M. AMARAL - ME e JS PROENÇA CIA LTDA - ME**, referente à contratação de empresa especializada para confecção/aquisição e instalação de persianas, telas e insulfilm, destinadas ao atendimento de diversas secretarias da Prefeitura do Município de Cajati - SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, EM 19 DE AGOSTO DE 2025 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





Prefeitura Do Município De Cajati

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 1560, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º Fica designado **ALEXANDRE PACHECO DE MATOS**, servidor efetivo, exercendo a função de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, como gestor da ata de registro de preços nº 046/2025, sendo que a fiscalização da presente ata será exercida por cada secretaria requisitante, Modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 061/2025, Processo nº 664/2025 1DOC, firmado com a empresa **KLEYTON NATANAEL SOARES DA MOTA - ME**, que tem como objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviço de Controle de Acesso, Apoio e Fiscalização em programas e eventos promovidos pelo Município de Cajati-SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, EM 19 DE AGOSTO DE 2025 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





Prefeitura Do Município De Cajati

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 1486, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º Ficam designados **HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO**, servidor efetivo exercendo a função de Secretário Municipal de Saúde e **RUDY MAYCON RIBEIRO**, servidor comissionado na função de Secretário Municipal de Serviços Públicos Municipais, como gestores da Ata de Registro de Preços nº 043/2025, sendo que a fiscalização da presente ata será exercida por **LUCIANA POMPEU PAULINO**, servidora efetiva na função de Nutricionista e **JESICA PONCIANO DE PONTES**, servidora efetiva exercendo o cargo de Chefe de Divisão de Frota, Modalidade Pregão Eletrônico nº 062/2025, Processo nº 665/2025 1DOC, firmado com as empresas **CHURRASCARIA CORDEIRO LTDA - EPP e VILLA RESTAURANTE E EVENTOS LTDA - ME**, referente à aquisição de refeições (marmitex) para consumo de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cajati - SP e refeições para o Pronto Atendimento Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, EM 07 DE AGOSTO DE 2025 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D50E-3A0B-740E-E646

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 20/08/2025 16:51:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 20/08/2025 17:17:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D50E-3A0B-740E-E646>



Prefeitura Do Município De Cajati

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 1526, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati,
Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º Fica designado **GABRIEL ORBELI FRANÇA**, servidor comissionado exercendo a função de Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, como gestor da Ata de Registro de Preços nº 044/2025, sendo que a fiscalização da presente ata será exercida por cada secretaria requisitante, Modalidade Pregão Eletrônico sob nº 067/2025, Processo nº 699/2025 1DOC, firmado com a empresa **D.A. DOS SANTOS COMÉRCIO DE GÁS - ME**, referente a aquisição de cargas e cotas de gás GLP P13 e P45 para consumo de diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Cajati – SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, EM 14 DE AGOSTO DE 2025 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas





Prefeitura Do Município De Cajati

Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana

Notificações



Prefeitura
CAJATI

Fiscalização 1- 276/2025

1Doc

De: Elisiane M. - SMOM-DPO-DFIS2

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/08/2025 às 09:29:48

Setores envolvidos:

SMOM-DPO-DFIS2

Notificação de Irregularidade

DECISÃO

Processo/Protocolo:276/2025 Parte **Adrieli Miguel Sobral**COMERCIO IRREGULAR Auto:de
Notificação/Infração: 276/2025

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torno definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **Imposição de multa 250 UFM's cumulada com Obrigação de (Fazer)**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.



Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 21 de agosto de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

—

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização



Prefeitura
CAJATI

Fiscalização 1- 275/2025

1Doc

De: Elisiane M. - SMOM-DPO-DFIS2
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 21/08/2025 às 09:27:38

Setores envolvidos:
SMOM-DPO-DFIS2

Notificação de Irregularidade

DECISÃO

Processo/Protocolo:275/2025 Parte **Vera Lúcia Claudino** COMERCIO IRREGULAR Auto:de
Notificação/Infração: 275/2025

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torno definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **Imposição de multa 250 UFM's cumulada com Obrigação de (Fazer)**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.



Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 21 de agosto de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

—

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização



Prefeitura
CAJATI

Fiscalização 1- 274/2025

1Doc

De: Elisiane M. - SMOM-DPO-DFIS2
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 21/08/2025 às 09:25:45

Setores envolvidos:
SMOM-DPO-DFIS2

Auto de embargo

DECISÃO

Processo/Protocolo:274/2025 Parte Genival Rosa COMERCIO IRREGULAR Auto:de Notificação/Infração: 274/2025

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torno definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **Imposição de multa 250 UFM's cumulada com Obrigação de (Fazer)**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.



Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 21 de agosto de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

—

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização



Prefeitura
CAJATI

Fiscalização 1- 273/2025

1Doc

De: Elisiane M. - SMOM-DPO-DFIS2
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 21/08/2025 às 09:23:47

Setores envolvidos:
SMOM-DPO-DFIS2

Notificação de Irregularidade

DECISÃO

Processo/Protocolo:273/2025 Parte Darli Vilas Boas COMERCIO IRREGULAR Auto:de Notificação/Infração: 273/2025

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torno definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **Imposição de multa 250 UFM's cumulada com Obrigação de (Fazer)**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.



Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 21 de agosto de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

—

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização



Prefeitura
CAJATI

Fiscalização 1- 272/2025

1Doc

De: Elisiane M. - SMOM-DPO-DFIS2
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 21/08/2025 às 09:21:59

Setores envolvidos:
SMOM-DPO-DFIS2

Notificação de Irregularidade

DECISÃO

Processo/Protocolo:272/2025 Parte **MANOEL FERNANDES DA CRUZ** COMERCIO IRREGULAR Auto:de
Notificação/Infração: 272/2025

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torno definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **Imposição de multa 250 UFM's cumulada com Obrigação de (Fazer)**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.



Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 21 de agosto de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

—

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização



Prefeitura
CAJATI

Fiscalização 1- 271/2025

1Doc

De: Elisiane M. - SMOM-DPO-DFIS2
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 21/08/2025 às 09:19:04

Setores envolvidos:
SMOM-DPO-DFIS2

Notificação de Irregularidade

DECISÃO

Processo/Protocolo:271/2025 Parte **LICIOMAR DE LIMA LAMEU MINIMERCADO : COMERCIO IRREGULAR**
Auto:de Notificação/Infração: 271/2025

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torno definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **Imposição de multa 250 UFM's cumulada com Obrigação de (Fazer)**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.



Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 21 de agosto de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

—

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização



Prefeitura
CAJATI

Fiscalização 1- 270/2025

1Doc

De: Elisiane M. - SMOM-DPO-DFIS2
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 21/08/2025 às 09:13:54

Setores envolvidos:
SMOM-DPO-DFIS2

Notificação de Irregularidade

DECISÃO

Processo/Protocolo:270/2025 Parte **Pedro Fernandes Pinto** : COMERCIO IRREGULAR Auto:de
Notificação/Infração: 270/2025

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torno definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **Imposição de multa 250 UFM's cumulada com Obrigação de (Fazer)**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.



Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 21 de agosto de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

—

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização



Prefeitura
CAJATI

Fiscalização 1- 269/2025

1Doc

De: Elisiane M. - SMOM-DPO-DFIS2
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 21/08/2025 às 09:11:27

Setores envolvidos:
SMOM-DPO-DFIS2

Notificação de Irregularidade

DECISÃO

Processo/Protocolo:269/2025 Parte Joel Pedrozo: COMERCIO IRREGULAR Auto:de Notificação/Infração: 269/2025

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torno definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **Imposição de multa 250 UFM's cumulada com Obrigação de (Fazer)**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.



Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 21 de agosto de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

—

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização



Prefeitura
CAJATI

Fiscalização 1- 268/2025

1Doc

De: Elisiane M. - SMOM-DPO-DFIS2
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 21/08/2025 às 09:00:09

Setores envolvidos:

SMOM-DPO-DFIS2

Notificação de Irregularidade

DECISÃO

Processo/Protocolo:268/2025 Parte LICOMAR DE LIMA LAMEU MINIMERCADO Assunto: COMERCIO IRREGULAR Auto:de Notificação/Infração: 268/2025

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torno definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **Imposição de multa 250 UFM's cumulada com Obrigação de (Fazer)**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.



Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 21 de agosto de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

—

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização



Prefeitura
CAJATI

Fiscalização 1- 267/2025

1Doc

De: Elisiane M. - SMOM-DPO-DFIS2
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 21/08/2025 às 08:56:56

Setores envolvidos:
SMOM-DPO-DFIS2

Auto de embargo

DECISÃO

Processo/Protocolo:267/2025 Parte **Alex Antunes da Silva** **Assunto:** COMERCIO IRREGULAR **Auto:de**
Notificação/Infração: 267/2025

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torno definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **Imposição de multa 250 UFM's cumulada com Obrigação de (Fazer)**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.



Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.

Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 21 de agosto de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

—

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização



Prefeitura
CAJATI

Fiscalização 1- 266/2025

1Doc

De: Elisiane M. - SMOM-DPO-DFIS2
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 21/08/2025 às 08:53:40

Setores envolvidos:
SMOM-DPO-DFIS2

Notificação de Irregularidade

DECISÃO

Processo/Protocolo:266/2025 Parte **Thales de Lima Correa** Assunto: **COMERCIO IRREGULAR** Auto:de **Notificação/Infração: 266/2025**

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torno definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **Imposição de multa 250 UFM's cumulada com Obrigação de (Fazer)**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.



Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.

Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 21 de agosto de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

—

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização



Prefeitura
CAJATI

Fiscalização 1- 265/2025

1Doc

De: Elisiane M. - SMOM-DPO-DFIS2
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 21/08/2025 às 08:45:58

Setores envolvidos:
SMOM-DPO-DFIS2

Notificação de Irregularidade

DECISÃO

Processo/Protocolo:265/2025 Parte **Neumari Pires** Assunto: COMERCIO IRREGULAR Auto:de Notificação/Infração: 265/2025

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torno definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **Imposição de multa 250 UFM's cumulada com Obrigação de (Fazer)**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.



Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.

Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 21 de agosto de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

—

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização



CAJATI
Fiscalização 1- 264/2025

1Doc

De: Elisiane M. - SMOM-DPO-DFIS2
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 21/08/2025 às 08:41:28

Setores envolvidos:
SMOM-DPO-DFIS2

Notificação de Irregularidade

DECISÃO

Processo/Protocolo:264/2025 Parte **Luiz Henrique Souza Lourenço** Assunto: **COMERCIO IRREGULAR**
Auto:de Notificação/Infração: 264/2025

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torno definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **Imposição de multa 250 UFM's cumulada com Obrigação de (Fazer)**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.



Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.

Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 21 de agosto de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

—

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização



CAJATI
Fiscalização 1- 263/2025

1Doc

De: Elisiane M. - SMOM-DPO-DFIS2
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 21/08/2025 às 08:38:51

Setores envolvidos:
SMOM-DPO-DFIS2

Notificação de Irregularidade

DECISÃO

Processo/Protocolo:263/2025 Parte Cred Ban Assunto: COMERCIO IRREGULAR Auto:de Notificação/Infração: 263/2025

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torno definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **Imposição de multa 250 UFM's cumulada com Obrigação de (Fazer)**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.



Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.

Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 21 de agosto de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

—

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização



Prefeitura
CAJATI

Fiscalização 1- 257/2025

1Doc

De: Elisiane M. - SMOM-DPO-DFIS2
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 20/08/2025 às 14:49:07

Setores envolvidos:

SMOM-DPO-DFIS, SMOM-DPO-DFIS2

Notificação de Irregularidade

DECISÃO

Processo/Protocolo:257/2025 Parte **Janete Carvalho Toishi** Assunto: **COMERCIO IRREGULAR** Auto:de
Notificação/Infração: 257/2025

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torno definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **Imposição de multa 250 UFM's cumulada com Obrigação de (Fazer)**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.



Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.

Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 20 de agosto de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

—

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização



Prefeitura
CAJATI

Fiscalização 1- 258/2025

1Doc

De: Elisiane M. - SMOM-DPO-DFIS2
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 20/08/2025 às 14:43:51

Setores envolvidos:
SMOM-DPO-DFIS2

Notificação de Irregularidade

DECISÃO

Processo/Protocolo: 258/2025 Parte **Edinael Oliveira Santana** **Assunto:** COMERCIO IRREGULAR **Auto:de**
Notificação/Infração: 258

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torno definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **Imposição de multa 250 UFM's cumulada com Obrigação de (Fazer)**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.



Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.

Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 20 de agosto de 2025.

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização



Prefeitura
CAJATI

Fiscalização 1- 262/2025

1Doc

De: Elisiane M. - SMOM-DPO-DFIS2
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 20/08/2025 às 14:38:07

Setores envolvidos:
SMOM-DPO-DFIS2

Notificação de Irregularidade

DECISÃO

Processo/Protocolo: 262/2025 Parte; **Clau e Val Comércio de Roupas e Acessórios** Assunto: **COMERCIO IRREGULAR** Auto:de Notificação/Infração: 262

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torno definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **Imposição de multa 250 UFM's cumulada com Obrigação de (Fazer)**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.



Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.

Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 20 de agosto de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

—

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização



Prefeitura
CAJATI

Fiscalização 1- 260/2025

1Doc

De: Elisiane M. - SMOM-DPO-DFIS2
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 20/08/2025 às 14:26:22

Setores envolvidos:
SMOM-DPO-DFIS2

Notificação de Irregularidade

DECISÃO

Processo/Protocolo: 260/2025 **Parte:** [Rosana Gonçalves da Silva](#) ; **Assunto:** COMERCIO IRREGULAR **Auto:** de Notificação/Infração.: 260/2025

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torno definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **Imposição de multa 250 UFM's cumulada com Obrigação de (Fazer)**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.



Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 20 de agosto de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

—

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização



Prefeitura
CAJATI

Fiscalização 1- 259/2025

1Doc

De: Elisiane M. - SMOM-DPO-DFIS2
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 20/08/2025 às 14:29:27

Setores envolvidos:
SMOM-DPO-DFIS2

Notificação de Irregularidade

DECISÃO

Processo/Protocolo: 259/2025 Parte **Tiago Carlos Rodrigues** ; **Assunto:** COMERCIO IRREGULAR **Auto:** de **Notificação/Infração:** 259/2025

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torno definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **Imposição de multa 250 UFM's cumulada com Obrigação de (Fazer)**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.



Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 20 de agosto de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

—

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização



Prefeitura
CAJATI

Fiscalização 1- 261/2025

1Doc

De: Elisiane M. - SMOM-DPO-DFIS2
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 20/08/2025 às 14:31:43

Setores envolvidos:
SMOM-DPO-DFIS2

Notificação de Irregularidade

DECISÃO

Processo/Protocolo: 261/2025 Parte [WNS Com. Vest. Artigos de Perfumaria](#) ; **Assunto:** COMERCIO
IRREGULAR Auto: de Notificação/Infração:. 261/2025

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi **intimada** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, **ratifico** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torno definitiva** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração: **Imposição de multa 250 UFM's cumulada com Obrigação de (Fazer)**. Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, **determinado** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.



Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 20 de agosto de 2025.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

—

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização